



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**LEI Nº 3.114, DE 28 DE MARÇO DE 2016.**

***Ementa: Obriga as agências bancárias a disporem de placa de aviso sobre a portabilidade.***

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Torna obrigatório às agências bancárias do Município a fixar placa de aviso, comunicando a população sobre o direito da portabilidade do seu salário para o banco que desejarem, segundo a resolução 3.402 e 3.424, de 21 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Único** – Atualmente uma resolução do Banco Central do Brasil já estabelece o direito dos titulares de contas salários abertas por exigência dos empregadores e de instituições previdenciárias para pagamento de salários e aposentadorias de migrarem para outros bancos.

**Art. 2º** A portabilidade é automática, sem custo, e a transferência será feita no mesmo dia do pagamento do salário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de março de 2016.**

**JOSEVALDO GOMES**

Prefeito

**Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos ( SMAJ )

**Lusivan Seterino de Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública ( SMGP )

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 001/2016, originário do Projeto de Lei n.º 50/2015 de autoria do Vereador Abel Antonio dos Santos Neto, partido PSB.”

Publicada no DOM–Diário Oficial do Município de 20/04/2016, à pág. 02, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.